PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.248, DE 02 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o inciso IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 21.248, de 02 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º (...)**
> **IV - imóvel situado na Travessa Fernando Guilhon, próximo à Rua Professor Antônio de Sousa Pedroso, Vila de Alter do Chão. Limitando-se a Leste, para onde faz frente, com a Travessa Fernando Guilhon, medindo 15,00 metros; a Oeste, com Vera Ilma Soares Pereira, medindo 15,00 metros; ao Norte, com José Olivar de Azevedo, medindo 15,00 metros; e ao Sul, com Vera Ilma Soares Pereira, medindo 15,00 metros, com uma área total de 225,00 m². Encontra-se dentro da 1ª Légua Patrimonial de Alter do Chão – Mat. 22.623. Não se encontra em terras indígenas, terras quilombolas ou em assentamentos de cunho social, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0048/2022 – SEHAB".**

Art. 2° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.248, de 07 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 02 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, a dispositivo da Lei Municipal nº 21.148, de 02 de julho de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 21.248, de 02 de julho de 2021, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material na sobredita norma referente a titularidade do requerente, situação está devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel de cessão de uso.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção da descrição: "**imóvel situado na Travessa Fernando Guilhon, próximo à Rua Professor Antônio de Sousa Pedroso, Vila de Alter do Chão. Limitando-se a Leste, para onde faz frente, com a Travessa Fernando Guilhon, medindo 15,00 metros; a Oeste, com Vera Ilma Soares Pereira, medindo 15,00 metros; ao Norte, com José Olivar de Azevedo, medindo 15,00 metros; e ao Sul, com Vera Ilma Soares Pereira, medindo 15,00 metros, com uma área total de 225,00 m². Encontra-se dentro da 1ª Légua Patrimonial de Alter do Chão – Mat. 22.623. Não se encontra em terras indígenas, terras quilombolas ou em assentamentos de cunho social**".

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para o beneficiado.

Santarém, 02 de março de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém